EDITAL N.º 015/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

O MUNÍCIPIO DE ELIAS FAUSTO, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: **Serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto**; mediante celebração de Termo de Parceria [Fomento/Colaboração], com a instituição selecionada, conforme Plano de Trabalho, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O envelope com a documentação, deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, a partir de **30/05/2025**, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 e as sextas-feiras das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone (**19) 3821-7032,** ou ainda pelo **e-mail:** licitacao@eliasfausto.sp.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página https://www.eliasfausto.sp.gov.br

1. OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Elias Fausto – Secretaria Municipal de Saúde, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: **Serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto**. Conforme tabela quantitativa abaixo:

EXAMES LABORATORIAIS		
Item	**Descritivo do Objeto**	**Quantidade Média Anual**
1	Alfa Hidroxiprogesterona (Neonatal);	150
2	Alfa Hidroxiprogesterona;	200
3	Cetosteróides Totais (17-CTS), Dosagem em urina de 24 horas;	1000
4	Hidroxiesteróides Cetogênicos, Dosagem em urina de 24 horas;	1000
5	Hidroxivitamina D (25-VD3);	500
6	Ácido 5-hidroxi-indol-acético, Urina 24 horas;	500
7	Nucleotidase;	200
8	Alfa 1 Antitripsina;	1000
9	Alfa 1 glicoproteína ácida;	1000
10	Alfa 1 Antitripsina Fecal;	1000
11	Alfa 2 macroglobulina, Dosagem de;	500
12	Anti-cardiolipina IgG;	200
13	Anti-cardiolipina IgM;	200
14	Ácido mandélico;	200
15	Hormônio adrenocorticotrófico – ACTH;	250
16	Adenosina deaminase, Dosagem de;	1000
17	Addis, Contagem de;	2000
18	Adenovirus – IGG;	500
19	ANTI – DNA (dupla hélice) ou nativo;	500
20	Plaquetas, Teste de adesividades das;	1.000

21	Aldosterona (RIE);	500
22	Aldosterona, Dosagem em urina de 24 horas;	500
23	Anticorpos Anti-ENA, HA para;	500
24	Anti-Endomísio – Anticorpos (IgA);	200
25	Ácido fólico, (RIE);	5.000
26	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE);	500
27	Anti Gliadina Deaminada IgA;	500
28	Anti Gliadina Deaminada IgG;	500
29	Ácidos graxos esterificados;	200
30	Plaquetas, Teste de agregação das;	1.000
31	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG);	1000
32	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM);	1000
33	Hepatite B – Anti-HBC Total;	1000
34	HEPATITE B – ANTI – HBC – IGM;	1000
35	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe);	1000
36	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs);	1000
37	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV);	1000
38	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgG;	1000
39	Anticorpos contra antígino Delta da hepatite IgM;	1000
40	Ácido Hipúrico – Pós Jornada;	500
41	Ácido Hipúrico – Pré Jornada;	500
42	Alumínio, Dosagem de;	800
43	Ácido lático;	1.000
44	Albumina, Dosagem de;	1.000
45	Aldolase;	1000
46	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de;	200
47	Alumínio, Urina ao acaso;	1000
48	Anticorpos anti-músculo estriado;	200
49	Ácido Metil Hipúrico Pós Jornada;	500
50	Amilase, Dosagem de;	1000
51	Amilase, Dosagem em urina de 24 horas;	2000
52	Amilase, Dosagem em Material Biológico;	2000
53	Anticorpos anti-mitocrondria M2;	500
54	Amilase, Urina ao acaso;	1.000
55	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para;	200
56	Amônia;	250
57	AMP-Cíclico, Dosagem em urina de 24 horas;	100
58	Androstenediona;	100
59	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia as-pirativa;	500

60	Apolipoproteína A, Dosagem de;	200
61	Apolipoproteína B, Dosagem de;	200
62	Anti – RNP;	250
63	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de;	200
64	Anticorpos anti-SM;	1.000
65	Anticorpos anti-SS-A (RO);	1.000
66	Anticorpos anti-SS-B (LA);	1.000
67	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de;	500
68	Anticorpos anti-tireoglobulina;	1.000
69	Anti-tireoglobulina;	1.000
70	Ácido úrico;	6.000
71	Ácido úrico, Dosagem em urina de 12 horas;	1.500
72	Ácido úrico, Dosagem em urina de 24 horas;	1.500
73	Ácido úrico, Urina ao acaso;	1.500
74	Ácido valpróico;	1.000
75	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 horas;	200
76	Beta-2-Microglobulina;	200
77	Bacilos álcool-ácido-resistentes (ZIEHL), Pesquisa Direta de;	100
78	Bacterioscopia (por Lâmina);	1.500
79	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA);	150
80	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA);	150
81	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Quantitativo;	1.000
82	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (Beta-HCG), Qualitativo;	1.000
83	Bilirrubinas Total e Frações;	5.000
84	Atividade da biotinidase (Deficiência enzimática, Neonatal);	100
85	Brucelose;	100
86	Inibidor de C1 – Esterase;	100
87	Complemento C3;	800
88	Complemento C4;	800
89	Cálcio, Dosagem de;	10.000
90	CA 125, Marcadores tumorais – EIE;	1.000
91	CA -15.3, Marcadores tumorais;	1.000
92	CA 19.9, Marcadores tumorais;	1.000
93	Cálcio, Dosagem em urina de 24 horas;	3.000
94	CA 72.4, Marcadores tumorais;	500
95	Cromatografia de aminoácidos (Neonatal);	100

96	Crioaglutininas, Pesquisa de;	250
97	Cálcio Iônico, Dosagem de;	10.000
98	Calcitonina, Dosagem de;	300
99	Cálculos urinários, Exame qualitativo de;	300
100	Carbamazepina;	1.000
101	Catecolaminas – Plasmáticas;	100
102	Cálcio, Urina ao acaso;	5.000
103	Carboxihemoglobina;	200
104	Cádmio Sanguíneo;	100
105	Linfócitos T auxiliar – CD4+;	100
106	Linfócitos T citotóxico – CD8+;	100
107	Antígeno carcinoembriogênico;	100
108	Capacidade de fixação do ferro;	200
109	Complemento total (CH50);	100
110	Chagas, Anticorpos IgG;	350
111	Contagem de Hemácias;	150
112	Chagas, HA para;	350
113	Chagas, Anticorpos IgM;	350
114	Weinberg (Cisticercose), Reação de;	100
115	Ácido cítrico, Dosagem em urina de 24 horas;	100
116	– Ácido cítrico, Urina ao acaso;	100
117	– Creatino fosfoquinase;	1.000
118	– Creatina Quinase – MB (Massa) – CKMB;	3.500
119	– Cloro, Dosagem de;	1.000
120	– Cloro, Dosagem em urina de 24 horas;	100
121	– Chlamydia Trachomatis – Anticorpos IgG;	100
122	– Chlamydia Trachomatis Anticorpos IgM;	100
123	– Clearence de ácido úrico;	4.000
124	– Clearence de creatinina;	4.000
125	– Células LE, pesquisa de;	250
126	– Cloro, Dosagem no Líquor;	100
127	– Cloro, Urina ao acaso;	100
128	– Clearence de uréia;	3.000
129	– Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para;	200
130	– Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para;	200
131	– Coombs direto;	350
132	– Colinesterase;	100
133	– Coagulograma;	2.000
134	– Coombs indireto;	2.500
135	– Colesterol total;	2.500
136	– Colesterol esterificado;	100

137	– Citopatológico cérvico-vaginal oncótico e micro-flora, Exame;	100
138	– Colesterol total e frações, Dosagem de;	3.500
139	– Coprologia funcional;	100
140	– Cortisol Salivar – Basal;	100
141	– Cortisol Salivar – Noite;	100
142	– Cortisol Salivar – Tarde;	100
143	– Cortisol (RIE);	100
144	– Cortisol Livre, Dosagem em urina de 24 horas;	100
145	– Citopatológico oncótico de líquidos, Exame;	50
146	– Ceruloplasmina, Dosagem de;	50
147	– Creatinina, Dosagem de;	5.000
148	– Creatinina, Dosagem em urina de 12 horas;	5.000
149	– Creatinina, Dosagem em urina de 24 horas;	200
150	– Creatinina, Amostra isolada;	200
151	– Resistência globular, Curva de;	100
152	– CROMO SÉRICO;	100
153	– Catecolaminas, Dosagem em urina de 24 horas;	100
154	– Cobre, Dosagem de;	100
155	– Cobre, Dosagem em urina de 24 horas;	100
156	– Anaeróbicas, Cultura para bactérias;	100
157	– Cultura para Micobactéria;	100
158	– Fezes, Cultura de;	2.500
159	– Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.);	300
160	– Fungos, Cultura (Micoses Profundas);	150
161	– Fungos, Cultura (Micoses Superficiais);	150
162	– Micoplasma, Cultura para Ureaplasma;	100
163	– Contagem de Colônias, Cultura de urina com;	100
164	– Cobre, Urina ao acaso;	100
165	– Caxumba – Anticorpos IgG;	150
166	– Ácido delta amino-levulínico, Urina ao acaso;	100
167	– Dengue, Teste rápido para;	300
168	– Dengue – Anticorpos IgG;	300
169	– Dengue – Anticorpos IgM;	300
170	– Dehidroepiandrosterona (DHEA);	150
171	– Dehidrotestosterona;	100
172	– Digoxina (RIE ou EIE);	100
173	– Digitoxina (RIE);	100
174	– Estrona (RIE);	100
175	– Estradiol;	1.000
176	– Estriol (RIE);	100

177	– Rotina de Urina (EAS), Exame de;	100
178	– Eletroforese de Hemoglobina;	800
179	– Lipoproteínas, Eletroforese de;	100
180	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgG);	100
181	– Anti-Endomísio – Anticorpos (IgM);	100
182	– Parasitológico;	1.000
183	– Eletroforese de Proteínas;	1.000
184	– Eletroforese de proteínas em urina de 24 horas;	500
185	– Proteínas no Líquor, Eletroforese (com concentração) de;	100
186	– Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito);	100
187	– Estrogênios totais (Fenolesteróides);	50
188	– Fosfatase ácida fração prostática;	2.500
189	– Fosfatase ácida total;	2.500
190	– Fosfatase alcalina;	2.500
191	– Teste de Afoiçamento;	100
192	– Fator Antinuclear;	100
193	– Ferro sérico;	2.000
194	– Fenitoina;	100
195	– Fenol, Dosagem urinária de;	100
196	– Ferritina;	1.000
197	– Fibrinogênio, Dosagem de;	100
198	– Fosfolipídeos;	100
199	– Frutosaminas (Proteínas Glicosiladas);	200
200	– Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE);	200
201	– FTA – ABS – Anticorpos IgG;	1.000
202	– FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis;	500
203	– Fator reumatóide, Teste do Látex para;	1.000
204	– Fungos, Pesquisa de (a fresco);	100
205	– Curva Glicêmica 2 Amostras;	1.000
206	– Curva Glicêmica 3 Amostras;	1.000
207	– Curva Glicêmica 4 Amostras;	1.000
208	– Curva Glicêmica 5 Amostras;	1.000
209	– Curva Glicêmica 6 Amostras;	1.000
210	– Enzimas eritrocitárias (G6PD), Determinação de;	500
211	– Enzimas eritrocitárias Neonatal G6PD, Determinação de;	300
212	– Galactose 1-P uridil transferase (Neonatal);	300
213	– Gastrina;	200
214	– Gasometria (pH, pCO2, BIC, AS, O2, Excesso Base);	1.000

215	– Gama glutamil transferase;	2.000
216	– Glicose e Insulina 4 Dosagens;	1.200
217	– Glicose, Dosagem de;	2.000
218	– Glicose, Dosagem em urina de 12 horas;	2.000
219	– Glicose, Dosagem em urina de 24 horas;	2.000
220	– Glicose, Dosagem de;	2.000
221	– Glicose, Dosagem em material biológico;	1.200
222	– Glicose pós-prandial;	1.200
223	– Glicose, Urina ao acaso;	2.000
224	– Grupo sanguíneo ABO, e fator RHO (inclui Du);	1.000
225	– Ham (Hemólise ácida), Teste de;	500
226	– A hemoglobinúr (T.Hansel), Pesquisa em Material Biológico de;	1.000
227	– Haptoglobina;	1.000
228	– Hemoglobina, Dosagem de;	6.000
229	– Hepatite B (HBE AG);	1000
230	– Hemoglobina glicosilada;	1000
231	– Hemoglobinas instáveis (a 37º);	1000
232	– Hemoglobinopatias, pesquisa de;	500
233	– Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag);	500
234	– Hemoglobina “S”, Pesquisa (Neonatal) de;	200
235	– HCG – Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta) Homem;	200
236	– Hepatite C – Anti HCV;	1.000
237	– Colesterol (HDL);	3.000
238	– Hemácias dismórficas, Pesquisa urinária de;	1000
239	– Corpúsculos de Heinz, Pesquisa de;	500
240	– Hemograma completo;	15.000
241	– Hepatograma (Provas de função hepática);	500
242	– Hormônio do crescimento (RIE);	500
243	– Hifas de cogumelo, Pesquisa urinária de;	500
244	– Anticorpos anti-HIV1 e 2;	1000
245	– Anticorpos Anti-HIV (Neonatal);	500
246	– Anticorpos anti-HIV 1 E 2;	1000
247	– Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot;	200
248	– Hemocultura 1ª Amostra;	1000
249	– Hemocultura 2ª Amostra;	1000
250	– Hemocultura 3ª Amostra;	1000
251	– Homocisteína, Dosagem de;	500
252	– Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para;	500
253	– Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para;	500

254	– Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de;	500
255	– Hematócrito, Determinação do;	1000
256	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para;	100
257	– Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para;	100
258	– ANTICORPOS IgE ESP- PERIPLANETA AMERICANA (BARATA);	50
259	– Imunoglobulina A (IgA);	1.500
260	– IgA salivar, IDR para;	500
261	– Imunoglobulina E (IgE);	1.500
262	– IgE específica por alérgeno, (RIE);	800
263	– Imunoglobulina G (IgG);	1000
264	– Imunoglobulina M (IgM);	1000
265	– Insulina (RIE);	700
266	– Potássio, Dosagem de;	2.000
267	– Potássio, Dosagem em urina de 24 horas;	1.000
268	– Laço, Prova do (Det. da fragilidade capilar);	1.000
269	– Desidrogenase lática;	1.000
270	– Desidrogenase lática, Dosagem em material biológico;	1.000
271	– Colesterol LDL;	1.000
272	– Leptospirose, Reação de aglutinação;	500
273	– Leucograma;	1.000
274	– Hormônio luteinizante (LH);	1.000
275	– Lítio, Dosagem de;	550
276	– Lipidograma;	300
277	– Lipoproteína (a);	500
278	– Lipídeos totais;	2000
279	– Listeriose, Reação de aglutinação para;	500
280	– Lipase;	1.500
281	– Magnésio, Dosagem de;	2.000
282	– Magnésio, Dosagem em urina de 24 horas;	2.000
283	– Magnésio, Urina ao acaso;	1200
284	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 12 horas;	1000
285	– Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24 horas;	1000
286	– Microalbuminúria, Dosagem urinária de;	1000
287	– Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante;	800
288	– Mioglobina, Dosagem de;	800
289	– Micoplasma Pneumoniae – IgG;	500
290	– Micoplasma Pneumoniae – IgM;	500
291	– Mononucleose, Anticorpos Heterófilos;	500
292	– Mucoproteínas – Fração Tirosina;	500

293	– Muco nas fezes, Pesquisa de;	2000
294	– Sódio, Dosagem de;	1.000
295	– Sódio, Dosagem em urina de 24 horas;	1.000
296	– Sódio, Urina ao acaso;	1.000
297	– Osmolalidade;	800
298	– Osteocalcina, Dosagem de;	100
299	– Ácido oxálico, Dosagem em urina de 24 horas;	200
300	– Fósforo, dosagem de;	5.000
301	– Fósforo, Dosagem em urina de 24 horas;	3.000
302	– Prova de Atividade Reumática;	100
303	– Chumbo Sanguíneo;	100
304	– Chumbo, Dosagem urinária de;	100
305	– Gordura fecal, Pesquisa de (Sudan III);	100
306	– Acidez titulável – pH;	100
307	– Determinação do pH (na urina);	2000
308	– Fenil alanina (Neonatal), Dosagem de;	100
309	– Plaquetas, Contagem de;	1.000
310	– Contagem de Plaquetas em citrato;	1.000
311	– Leucócitos fecais, Pesquisa de;	1.000
312	– Oxiúrus (com Colheita por fita gomada), Pesquisa de;	500
313	– PPD (Tuberculose), ID de;	200
314	– Peptídeo C, Dosagem de;	1.000
315	– Perfil reumatológico;	200
316	– Prolactina;	1.500
317	– Prolactina, 2ª amostra;	1.000
318	– Prolactina, 3ª amostra;	1.000
319	– Prolactina, 4ª amostra;	1.000
320	– Prolactina, 5ª amostra;	1.000
321	– Progesterona plasmática;	1000
322	– Protozoários (hematoxilina férrica), Pesquisa de;	500
323	– PSA Livre (Inclui PSA Total);	2.000
324	– Sangue oculto, Pesquisa de;	2.500
325	– Ovos em fragmentos de mucosa após biópsia, Pesquisa de;	1000
326	– Proteínas totais;	2.500
327	– Proteínas de Bence-Jone em urina de 24 horas, Pesquisa de;	500
328	– Proteína C reativa, determinação quantitativa de;	1.800
329	– Proteínas totais e frações;	2.000
330	– Paratohormônio – PTH (RIE);	500
331	– Tempo de tromboplastina parcial ativada – TTPA;	1.000

332	– Proteína Urinária, Amostra isolada;	1.000
333	– Proteína, Dosagem em urina de 24 horas;	1.000
334	– Fósforo, Urina ao acaso;	1.200
335	– Retração do coágulo, Teste de;	500
336	– Reticulócitos, Contagem de	1.000
337	– Fezes, Pesquisa de rotavírus (EIE);	500
338	– Rubéola – Anticorpos IgG;	200
339	– Rubéola – Anticorpos IgM;	200
340	– Sarampo – IgG;	200
341	– Sarampo – IgM;	200
342	– Sulfato de dehidroepiandosterona (S-DHEA);	200
343	– Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina);	500
344	– Glob. de Lig. Horm. esteróides sexual (SHBG), Dosagem de;	500
345	– Somatomedina C – RIE;	800
346	– Substância redutora nas fezes, Pesquisa de;	1.000
347	– Triiodotironina (T3);	1000
348	– Triiodotironina (T3) – T3L livre;	1000
349	– Triiodotironina (T3) reverso (RIE);	1000
350	– Tiroxina (T4);	1000
351	– Tiroxina (T4) livre – FT4;	1000
352	– Tiroxina (T4) Neonatal;	1000
353	– Tempo de protrombina (TAP);	1000
354	– Tempo de coagulação (LEE-WHITE);	1500
355	– Testosterona livre (RIE);	1000
356	– Testosterona total (RIE);	1000
357	– TGO (aspartato amino transferase);	2.500
358	– TGP (alanino amino transferase);	2.500
359	– Transferrina;	300
360	– Anticorpo Anti-Receptor de TSH;	200
361	– Treponema (Campo Escuro), Pesquisa de;	200
362	– Tireoglobulina (RIE), Dosagem de;	100
363	– Triglicerídeos;	3.000
364	– Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos);	1000
365	– Tempo de sangramento (Duke);	1800
366	– Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE);	2000
367	– Hormônio Tireoestimulante – TSH (Neonatal);	1000
368	– TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE – Basal, 60 e 120 minutos;	1000
369	– Trichomonas vaginalis, Exame a fresco para;	1000
370	– Toxoplasmose IgG;	1000

371	– Toxoplasmose IgM;	1000
372	– Toxoplasmose IgM (Neonatal);	1000
373	– Uréia, dosagem de;	500
374	– Uréia, Dosagem em urina de 12 horas;	2000
375	– Uréia, Dosagem em urina de 24 horas;	2000
376	– Uréia, Urina ao acaso;	2000
377	– Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica;	1000
378	– Velocidade de hemossedimentação, Determinação da;	2000
379	– 1,25 Dihidroxivitamina D (Vitamina D3);	200
380	– Colesterol VLDL;	3000
381	– Vitamina B-12 (RIE);	1000
382	– Ácido Ascórbico (Vitamina C);	1000
383	– Widal (Febre Tifóide), Reação de;	500
384	– Waaler-Rose (Fator Reumatóide), Teste de;	3000
385	– Zinco, Dosagem de;	2000
386	– Zinco, Urina ao acaso.	2000
387	Baciloscopia Direta para Baar-Tuberculos	500
388	Bacterioscopia de Urina	200
389	Contagem Global de Celulas no Liquor	200
390	Lavado Brônquico/ Cultura de Lavado Brônquico	200
391	LCQ Citologia/Bioquimica	200
392	Troponina Ultrassensível	200
393	Urocultura (Cultura de Bacterias para Identificação	800

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a continuidade dos atendimentos aos Munícipes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo de credenciamento prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. – A vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta

das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

1.7. – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

1.8 – As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

1.9 – A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponíveis em 2 (duas) horas.

1.10 – As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 1.9.

1.11 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

1.12 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

1.13 – A vencedora deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

1.14 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

1.15 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

1.16 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de aporte estimado de **R$ 3.114.225,00 (Três Milhões, cento e quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais)** incluídos os custos administrativos.

2.3. A presente seleção não obrigará o Município de Elias Fausto a formalizar imediatamente o Termo de Parceria [Colaboração/Fomento] com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com:

a) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SE- BRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

m) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

n) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

o) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

o.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

o.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

o.3) entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados ao credenciamento deverão entregar ao protocolo, conforme especificações de data, horário e local previstos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de credenciamento (envelope nº 2), com as seguintes inscrições no verso dos envelopes:

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:

I – ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL:

II – ENVELOPE “2” – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE E E-MAIL:

5. **DOS DOCUMENTOS**

5.1. Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro, na forma da lei;

5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.7. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

5.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

5.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

5.11. Cópia legível do CNPJ;

5.12. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

5.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital.

5.14. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

5.15. Balanço Financeiro do ano de 2024 e o Balancete dos 4 (quatro) primeiros bimestres do ano de 2024 devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;

5.16. Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A execução do objeto desta licitação será no período de de 12 (doze) meses de forma parcelada, mediante liberação dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e Departamento de Saúde.

6.1.1 – A vencedora deverá dispor de local no município de Elias Fausto, adequado para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde e apropriado para coleta das amostras e atendimento ao público, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

6.2 – Os equipamentos e/ou aparelhos necessários à realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada;

6.3 – As coletas serão realizadas em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas, mediante apresentação da requisição de exame expedida pela Secretaria de Saúde.

6.4 – A contratada deverá emitir os resultados dos exames no prazo de até 03 (três) dias úteis e, nos casos **URGENTES**, os resultados deverão estar disponíveis em 2 (duas) horas.

6.5 – As coletas e transportes denominados **URGENTES**, ou seja, os exames que influenciam no estado de físico/vida do paciente deveram ser coletados nas dependências da unidade de saúde do município, sendo assim a Contratada deverá manter uma sede com pelo menos 1 (um) funcionário dentro das dependências da Unidade de Saúde, para coleta imediata após solicitação da Contratante, inclusive nos finais de semana e feriados, devendo obedecer ao prazo estipulado no item 6.4.

6.6 – A Contratada deverá dispor de profissionais técnicos, habilitados e capacitados para execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

6.7 – Todos os procedimentos de coleta e realização dos exames deverão obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ANVISA.

6.8 – A vencedora deverá utilizar para execução dos serviços, materiais e equipamentos descartáveis e esterilizados a fim de evitar contaminação e demais danos aos pacientes e às amostras, atendendo todas as normas sanitárias vigentes.

6.9 – As coletas das amostras são de total responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, transportá-las de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, arcar com todos os custos decorrentes dos serviços, inclusive entregá-los nos locais determinados pela Administração.

6.10 – Os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou diretamente ao preposto da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá, ainda, disponibilizar os resultados via ONLINE quando solicitados pela Contratada.

6.11 – A Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua conveniência, poderá fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive nas dependências de coleta dos exames, a fim de garantir o cumprimento e a regularidade do objeto.

7 - DOS VALORES E DOS RESJUSTES

7.1 Os preços serão fixos durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses a contar do dia de sua assinatura, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, para o caso de prorrogação de contrato.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

8.1 A empresa credenciada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato com a Prefeitura do Município de Elias Fausto, de acordo com a minuta contratual relacionada no Anexo VI, deste Edital.

8.2 Os profissionais deverão executar os atendimentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

8.3 Para as ordens de serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, mediante autorização de atendimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

8.4 As empresas credenciadas deverão realizar os atendimentos somente mediante apresentação da requisição/ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

8.5 Deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria de Saúde Município, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução do objeto deste edital.

8.6 Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste edital, sob pena de descredenciamento.

8.7 Cumprir todas as funções estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.9 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o atendimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie.

8.9 É VEDADO ÀS EMPRESAS:
8.9.1 Utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, informações vinculadas à prestação dos serviços a terceiros.
8.9.2 Cobrar dos pacientes qualquer valor complementar referente aos atendimentos.

8.10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de fiscal designado;
8.10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
8.10.3 O município poderá fiscalizar a realização do serviço a qualquer tempo, sem aviso prévio aos credenciados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente diretamente à credenciada, mediante a apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias.

9.2 Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº267-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº281-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº289-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº290-3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

9.4 O Município de Elias Fausto poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.4.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

9.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade por 12 (Doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 11.8 e 11.9, deste Edital, conforme o caso.

11.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 6.5, deste Edital.

11.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 6.8, deste Edital, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.

11.6. O valor da multa de que trata os itens 11.4 e 11.5, deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

11.7. Comprovada a ocorrências das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas. Página 11 de 12

11.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 11.1, deste Edital, a Prefeitura do Município de Elias Fausto instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 11.9.1. No processo de que trata o item 11.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Administração e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a apresentação da documentação.
12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, o edital será retificado, caso houver necessidade, serão convocadas as empresas credenciadas para ajuste nos contratos.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados no credenciamento, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e site Oficial da Prefeitura de Elias Fausto, endereço eletrônico www.elias-fausto.sp.gov.br

12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

13 – DO FORO

13.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Monte Mor, excluído qualquer outro.

Elias Fausto, 30 de abril de 2025

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL Nº015/2025

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI – Modelo da Proposta;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo VIII– Demais Declarações

Elias Fausto, 30 de abril de 2025

Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Prefeito Municipal

(MODELO)
(USAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC e do representante legal] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n. 004/2025 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

xxxxxxxx – SP, de de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

(MODELO)
(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC e do representa legal]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

xxxxxxxxxxxx - SP, de de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei n. 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone com aplicativo de envio de mensagem e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os

quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

xxxxxxxxxx - SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726,de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil–OSC e do seu representante legal] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no territórionacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Entidade), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceriasimultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei n. 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão

ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

xxxxxxxxxx – SP, de de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL Nº015/2025

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1 . Identificação do Proponente			
Entidade:			CNPJ:
Endereço			Bairro:
CEP:	Município:		UF:
Telefone:	E-mail:		Fax:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Objetivos sociais da entidade: (Informações relativas à capacitação técnica e operacional para a execuçãodo objeto)			
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado Civil:
Endereço:			Bairro:
CEP:	Municipio:		UF:
Telefone:	E-mail:		Fax:
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto:			
CPF:	RG:	Profissão:	Estado civil:
Endereço:			Bairro:
CEP:	Municipio:		UF:
Telefone:	E-mail:		Fax:
2.Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício			
Titulo:			

Local onde será executado:
Vigência programada (início e término do projeto):
Metas:
Objeto (indique o objeto proposto, ou seja, o que deseja realizar conforme o edital)
3.Justificativa (informe por que propôs o projeto, caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefício econômicos e sócias a serem obtido)
4. Diagnóstico (apresente um diagnóstico da realidade, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ouprojetos e metas a serem atingidas)
5. Metas(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

6. Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)

Quadro síntese: (forma de execução dos projetos e cumprimento das metas)

	Manhã				Tarde			
	8:00-9:00	9:00-10:00	10:00-11:00	11:00-12:00	13:00-14:00	14:00-15:00	15:00-16:00	16:00-17:00
Segunda-feira								
Terça-feira								
Quarta-feira								
Quinta-feira								
Sexta-feira								
Sábado								
Domingo								

(Obs.: o quadro é meramente ilustrativo, podendo ser complementado por esquema próprio da entidade, o qual deve ser anexado ao projeto/programa/serviço/benefício)

7. Definição dos Indicadores (defina quais são os indicadores qualitativos e quantitativos que serão utilizados para verificação do cumprimento das metas, p.ex.: índice de frequência no grupo, percentual de desistência, avaliação dos usuários quanto ao desempenho dos oficineiros e/ou outros profissionai ligados ao projeto.)

8.Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem comodos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado
9. Previsão de receitas e despesas (receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dosprojeto abrangidos pela parceria)
10. Plano de Aplicação (com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados. Cada categoria/natureza de despesa deve apresentar especificações técnicas, bem como justificativas para a necessidade de contrataçãoe/ou aquisição do ora solicitado, além de três orçamentos)

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Total R$		

11. Cronograma físico de execução (detalhar em que período serão desenvolvidas as atividades/ações)

1º Mês	R$
2º Mês	R$

3º Mês	R$
4º Mês	R$
... Mês	R$

12. Cronograma financeiro de desembolso (detalhar como serão gastos os recursos, em quais meses haverá repasse e desembolso)

1º Mês	R$
2º Mês	R$
3º Mês	R$
4º Mês	R$
... Mês	R$

_____

Nome do Presidente da Entidade

ANEXO VI
(Usar papel timbrado da instituição)
MODELO DE PROPOSTA

Observação: Anexo de apresentação OBRIGATÓRIA que deverá ser preenchido em consonância com o Anexo VII - Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho.

IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta: Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:
Nome:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Fax:
E-mail:

2.0 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Citar alguns dos indicadores econômicos do município referente ao setor: Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida

pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em relação as ações a serem executadas.

- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
- Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para jovens do município, contribuindo para a inclusãono mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

METAS	AÇÕES	INDICADORES

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria.

Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado como unidade de medida escolhida;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas (**apoiado no Anexo VII "Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho")**

Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERIODO (MÊS)																
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Meta 1	Ação 1.1																	
	Ação 1.2																	
Meta 2	Ação 2.1																	

	Ação 2.2																
PLANEJA-MENTO E AVALIA-ÇÃO																	

6. CAPACIDADE TENICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO

Descrever minuciosamente as experiências relativas a capacidade técnico-operacional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não há necessidade de comprovação documental de tais experiências. Poderão relatar:

- Parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Relação de profissionais integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Projeto/programa executado pela entidade na área.

Exemplo:

Proposta de trabalho desenvolvida	Objeto	Tempo de atuação

7. VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo (observar o Anexo VII “Diretrizes para Elaboração da Proposta e Plano de Trabalho”)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, brasileiro, casado, RG nº _____ (SSP/SP) e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 004/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato é celebrado com fundamento no artigo 79, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, previstas no orçamento vigente, conforme a Funcional Programática - Ficha nº _____, podendo ainda ser consignadas em exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ _____ (valor por extenso).
4.2 A CONTRATADA declara que esse valor compreende todos os encargos e custos diretos e indiretos, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas relacionadas à execução contratual.

4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e aprovação dos serviços pela Secretaria competente, condicionada à entrega dos documentos comprobatórios previstos no item 9 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo justificado e de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Conteúdo idêntico ao anterior, com eventuais ajustes para mencionar a Lei nº 14.133/2021 onde cabível.)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Mantém-se o conteúdo anterior, com a inclusão de obrigação de designação formal de fiscal do contrato conforme art. 117 da nova lei.)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE designará formalmente um **gestor e um fiscal de contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão e fiscalizarão

a execução dos serviços contratados.
8.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados, relatórios e esclarecimentos solicitados, garantir acesso irrestrito ao local dos serviços e atender integralmente às instruções do gestor e do fiscal designados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar entre:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.
9.2 A garantia deverá ser válida por todo o período contratual e só será liberada após a entrega definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor contratado será reajustado anualmente, contado da data de apresentação da proposta, pelo índice IPCA/IBGE, conforme o art. 134, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.2 As penalidades poderão incluir:
a) Advertência;
b) Multa proporcional à gravidade da infração, até 20% do valor contratual;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, por razões de interesse público ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
a) Edital da Chamada Pública nº 004/2025 e seus Anexos;

b) Termo de Referência (Anexo I);
c) Proposta da CONTRATADA;
d) Demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Monte Mor/SP**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em ..... de 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Elias Fausto – CONTRATANTE

_____
Empresa - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

_____
Gestor do Contrato

Visto:

_____
Jurídico

ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL Nº015/2025

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO n.º XXX/2025
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 456/2025

EDITAL Nº015/2025

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:
Cargo:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:
E-mail:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IX

DEMAIS DECLARAÇÕES

O signatário da presente, em nome da proponente ....., inscrita no CNPJ/MF sob n°, sediada na rua..... , n°....., bairro. , Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente ....., portador (a) da Cédula de Identidade n°....., inscrita no CPF sob o n° , DECLARA QUE:

Item 1. Não tem como dirigentes membros de Poder ou Ministério Público dirigentes de órgãos ou entidade de administração pública municipal ou cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade de administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até os segundo grau, ressalvadas, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Item 2. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Item 3. Que não tenha sido punida por: - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Item 4. Não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Item 5. Não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Item 6. Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Item 7. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: Possuir: instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional par ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Item 8. Não são remunerados a qualquer tipo, dirigentes e/ou voluntários;

Item 9. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

Item 10. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Item 11. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens,direitos e valores.

Item 12. Sob as penas do art. 39 da Lei 13.019/2014 que não há impedimento sem contatar com Poder Público;

Item 13. Para fins do disposto no Inciso XXXII do artigo 7º da Consituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Item 14. Não tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Item 15. É igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

Item 16. Que os projetos de castração estarão de acordo com o artigo 4º, Inciso V da Lei Municipal n. 2.495/2019, de 27 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 123/2017, de 30 de 2017.

Item 17. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

E por ser verdade, assinamos a presente

Elias Fausto - SP, ... de ... de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)